**PAL nº 128/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

|  |  |
| --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA |  |
| ENDEREÇO COMPLETO |  |
| CNPJ |  |
| TELEFONE |  |
| E-MAIL |  |
| PESSOA PARA CONTATO |  |

Recebi através do e-mail ou retirei pelo site da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras ( [www.saotomedasletras.mg.gov.br](http://www.saotomedasletras.mg.gov.br) ) cópia do Edital de pregão presencial nº 034/2020 – **OBJETO : AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, sob a forma de Registro de Preços** cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:**

**As empresas que obtiverem o Edital através do e-mail/ site da prefeitura, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico** [**comprasstl@yahoo.com.br**](mailto:comprasstl@yahoo.com.br)**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PAL Nº 128/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

## TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Tomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria no 040/2020, que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por Item -** Integram este instrumento convocatório: **1)** Modelo de Carta de Credenciamento - **Anexo I**; **2)** Modelo de Declaração de Impedimento à Habilitação - **Anexo II**; **3)** Termo de Referência - **Anexo III**; **4)** Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 - **Anexo IV**; **5)** Modelo de Proposta - **Anexo V**; **6)** Minuta da Ata de Registro de Preços - **Anexo VI**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta licitação é a aquisição medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, sob a forma de Registro de Preços, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde de São Tomé das Letras/MG.

**2 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

**2.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão - Tipo: Menor Preço por Item, reger-se-á pelas disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e pelas disposições dos Decretos Municipais nº 003/2004, 001/2013 e 39/2013, e do presente edital. Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 04/2011, e demais disposições legais aplicáveis.

**3 – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** - O presente procedimento objetiva a aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços com validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**,** de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

**4** - **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**4.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**4.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**4.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Protocolo os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.3 -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Thomé das Letras.

**5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Código Reduzido: 197, 254 e 255.**

**5 – VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O credenciamento será realizado no dia 08/12/2020, às 09:00 horas, perante o Pregoeiro, sendo que, encerrado o procedimento de credenciamento o Pregoeiro declarará aberta a sessão, dando início à fase de lances e demais eventos do pregão.

**6.2** - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um único representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (contrato social e/ou procuração), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e apresentar a declaração constante do **Anexo II**.

**6.3** - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

**6.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.6** - As licitantes que pretenderem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quanto aos critérios de desempate e preferência, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser feita:

**6.6.1** - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.6.2** - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5 abaixo.

**7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras até as 09:00 horas do dia 08/10/2020, localizada na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro.

**7.2** - A **“Proposta”** e a **“Documentação de Habilitação”** deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

**7.2.1 -** O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

## NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

## À COMISSAO DE APOIO - A/C PREGOEIRO

## ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PAL – 128/2020 – PREGÃO 039/2020

**7.2.2 -** O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

## NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

## À COMISSAO DE APOIO - A/C PREGOEIRO

## ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PAL – 128/2020 – PREGÃO 039/2020

**8 - DA PROPOSTA**

**8.1** - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**8.2** - As Propostas de Preços (utilizar modelo de proposta - Anexo V) deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.3** - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico.

**8.4** - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**8.5** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.6** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**8.6.1** - erro de cálculo, quando evidente;

**8.6.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

**8.6.3** - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material diferente do que foi solicitado.

**8.7** - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar.

**8.8** - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

**8.9** - Ficam vedadas, sem autorização expressa da Prefeitura de São Tomé das Letras:

**8.9.1** - a subcontratação total ou parcial do objeto;

**8.9.2** - a associação da contratada com outrem;

**8.9.3** - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado**.**

**8.10** - Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que as peças sejam genuínas.

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**9.2** - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**9.3** - O desconto ofertado deverá ser unitário.

**9.4** - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Desconto serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**9.6** - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

**9.7** - Será proclamado habilitado aos lances verbais o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem descontos de até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.0 10.520/02.

**9.8** - Aos proponentes proclamados habilitado, conforme item 9.7 retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em percentuais de desconto. Não haverá limite de rodadas de lances. Mas o pregoeiro poderá encerrar os lances de forma a evitar que as propostas se tornem inexequíveis.

**9.9** - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.10** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

**9.12** - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**9.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**9.14** - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**9.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

**9.16** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.18** - A licitante vencedora deverá, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a contar da formalização e da definição da proposta vencedora por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito sua proposta final a qual foi vencedora nos lances da sessão do Pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

**9.19 -** Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.19.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

**9.20** - Para efeito do disposto no subitem 9.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.20.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.20.2** - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.19.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.20.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.21** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 90.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.22** - O disposto no subitem 9.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.23** - Encerrada a etapa de lances, decidido acerca do desempate e declarada vencedora, poderão as demais licitantes, na ordem de sua classificação, reduzir seus percentuais de descontos ao da proposta vencedora, de modo a compor a Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva, neste caso serão abertos os envelopes de documentos de habilitação das empresas que concordarem em compor o cadastro de reserva de modo a verificar a sua habilitação.

**10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**10.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

|  |
| --- |
| **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** |

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

|  |
| --- |
| **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL** |

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;

**f)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**g)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**h)** Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;

**i)** Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

**j)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**k)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

|  |
| --- |
| **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** |

**l)** Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado *ou* pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

|  |
| --- |
| **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** |

**m)** – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.

**n)** - Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.

**10.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**10.5** – Para os efeitos do sub-item 10.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**10.5.1** - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**10.5.2** - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**10.6** - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**10.6.1** - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**10.6.2** - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

**10.6.3** Medicamentos com data de validade inferior a 12 meses terão que vir acompanhados de uma CARTA CORREÇÃO para efetuar trocas pela Empresa fornecedora.

**11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Tomé das Letras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

**11.1.1** - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do edital.

**11.1.2** - apresentar documentação falsa;

**11.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**11.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**11.1.5** - não mantiver a proposta;

**11.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pala Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.2.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme percentuais detalhados na Ata de Registro de Preços;

**11.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São Tomé das Letras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Tomé das Letras à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**11.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**12.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**12.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras, Minas Gerais.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** – fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2 -** A data de fabricação dos medicamentos deve ser recente no momento da entrega, sendo assim, fica proibido a entrega de peças com data de vencimento próxima da data de entrega dos mesmos.

**13.1.3 -** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

**13.1.4** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**13.1.5** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**14 – DO RECEBIMENTO**

**14.1** – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias e serão recebidos, após requisição prévia, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.

**15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Findo o processo licitatório, o pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

**16.2** - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**16.3** - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**16.4** - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

**16.5** - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

**16.6** - Integrarão anexo da ata de registro de preços os licitantes que concordarem em reduzir seus percentuais de desconto naquele proposto pelo primeiro colocado, para cumprimento do Decreto Municipal nº 039/2013.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2** - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6** - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

**17.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

**17.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

**17.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

**17.10** - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

**17.11** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.12** - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições Lei Federal nº 10.520/2002.

**17.13** - O foro da Cidade de Três Corações será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

**17.14** - Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas n.º 100, Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas, fone: (0xx) 35-3237-1086.

São Tomé das Letras, 24 de Novembro de 2020.

**Walkiria Mori Ferreira Vilela**

Pregoeira

**ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 039/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 039/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente,

### NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 039/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 039/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

### NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES ESTIMATIVOS**

**Processo nº PAL 128/2020 – Pregão Presencial nº 039/2020**

**I – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços.

**1.2**  Planilha de especificações e quantitativos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QT** | **PREÇO UNIT** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | AMIODARONA 150MG AMP 3ML | AMP | 400 | R$ 3,65 | R$ 1.460,00 |
| 02 | BICARBONATO AMP | AMP | 100 | R$ 2,19 | R$ 219,00 |
| 03 | COLÍRIO ANESTÉSICO | FR | 40 | R$ 21,00 | R$ 840,00 |
| 04 | COMPLEXO B AMP | AMP | 1400 | R$ 1,39 | R$ 1.946,00 |
| 05 | NOREPINEFRINA AMP | AMP | 240 | R$ 5,06 | R$ 1.214,40 |
| 06 | SUXAMETÔNIO 500MG INJ | AMP | 100 | R$ 28,00 | R$ 2.800,00 |
| 07 | CARVÃO ATIVADO CADA 500GR | GR | 3 | R$ 98,00 | R$ 294,00 |
| 08 | DOPAMINA INJ | UN | 300 | R$ 3,40 | R$ 1.020,00 |
| 09 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ | UN | 400 | R$ 1,90 | R$ 760,00 |
| 10 | SIMETICONA GOTAS | UN | 15 | R$ 1,85 | R$ 27,75 |

**2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** - O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergenciais, e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

**2.2** O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.3** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**2.4** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a Ata, na forma prevista neste instrumento convocatório, o Município, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

**2.5** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo referido no item 2.3, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 1% (um por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços;

**2.5** O Município requisitará a entrega do material licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1** O valor previsto desta contratação é de R$ 10.581,15 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

**3.2** No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

**3.3** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

São Tomé das Letras, 24 de Novembro de 2020.

**Walkiria Mori Ferreira Vilela**

Pregoeira

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 039/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 039/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO 128/2020 - PREGÃO 039/2020**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| R. Social Pessoa Jurídica: | | |  | | | | |
| Endereço: |  | | | | | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | | | | | | CEP: | |
| Cidade: | | | | Fone: | | | |
| Fax: | | | | Celular: | | | |
| CNPJ: | | E-mail: | | |  | | |
| Profissional Habilitado: | | |  | | | | |
| Endereço: |  | | | | | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | | | | | | CEP: | |
| Cidade: | | | | Fone: | | | |
| Celular: | | | | E-mail: | | | |
| CI: | | | | CPF: | | | |

### II - PROPOSTA COMERCIAL

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QT** | **PREÇO UNIT** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | AMIODARONA 150MG AMP 3ML | AMP | 400 | R$ | R$ |
| 02 | BICARBONATO AMP | AMP | 100 | R$ | R$ |
| 03 | COLÍRIO ANESTÉSICO | FR | 40 | R$ | R$ |
| 04 | COMPLEXO B AMP | AMP | 1400 | R$ | R$ |
| 05 | NOREPINEFRINA AMP | AMP | 240 | R$ | R$ |
| 06 | SUXAMETÔNIO 500MG INJ | AMP | 100 | R$ | R$ |
| 07 | CARVÃO ATIVADO CADA 500GR | GR | 3 | R$ | R$ |
| 08 | DOPAMINA INJ | UN | 300 | R$ | R$ |
| 09 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ | UN | 400 | R$ | R$ |
| 10 | SIMETICONA GOTAS | UN | 15 | R$ | R$ |

**A proponente declara:**

1. Que fornecerá os medicamentos nas condições estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

2. Que fornecerá medicamentos com data de fabricação recente no momento da entrega, e que está ciente de que não serão aceitos medicamentos com data de vencimento próxima da data de entrega dos mesmos.

3. Que é responsávelpor todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

4. Que assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5. Que manterá por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;

Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;

São Tomé das Letras, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

### EMPRESA

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

PREGÃO Nº 039/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na São Thomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, representado legalmente pela Prefeita Municipal, Marisa Maciel de Souza, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 128/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2020, do tipo Menor Preço por Item, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 39/2013, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Tomé das Letras, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 128/2020, Pregão Presencial nº 039/2020.

**2. DA DETENTORA DA ATA**

2.1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ , a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_

2.2 Os demais licitantes classificados nos termos do Decreto Municipal nº 39/2913 estão relacionados no anexo desta ata, que faz parte integrante da mesma.

**3. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Os percentuais de desconto da primeira empresa classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QT** | **PREÇO UNIT** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | AMIODARONA 150MG AMP 3ML | AMP | 400 | R$ | R$ |
| 02 | BICARBONATO AMP | AMP | 100 | R$ | R$ |
| 03 | COLÍRIO ANESTÉSICO | FR | 40 | R$ | R$ |
| 04 | COMPLEXO B AMP | AMP | 1400 | R$ | R$ |
| 05 | NOREPINEFRINA AMP | AMP | 240 | R$ | R$ |
| 06 | SUXAMETÔNIO 500MG INJ | AMP | 100 | R$ | R$ |
| 07 | CARVÃO ATIVADO CADA 500GR | GR | 3 | R$ | R$ |
| 08 | DOPAMINA INJ | UN | 300 | R$ | R$ |
| 09 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ | UN | 400 | R$ | R$ |
| 10 | SIMETICONA GOTAS | UN | 15 | R$ | R$ |

3.2 O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergenciais, e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Tomé das Letras

4.2. O Chefe do Departamento Municipal de Saúde atuará como gestor e fiscalizador da execução dos serviços contratados.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de São Tomé das Letras, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

**7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado o MUNICÍPIO, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo MUNICÍPIO: a) se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 7.1;

b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 7.1;

c) o FORNECEDOR não aceitar reajustar o percentual de desconto registrado na hipótese em que os preços obtidos após a aplicação do desconto se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

d) por razões de interesse público;

e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada Órgão de Imprensa responsável pelas publicações oficiais do MUNICÍPO e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

**8 DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação: I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega das peças solicitadas, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor das peças solicitadas, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor das peças contratadas contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada na no Setor de Compras da Prefeitura de São Tomé das Letras, situada na Praça Barão de Alfenas, 100, São Tomé das Letras/MG;

a) o Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

b) a decisão do MUNICÍPIO acerca da impugnação será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias. Se em razão de eventuais constatações ou procedimentos administrativos não for possível julgar a impugnação no prazo previsto nesta cláusula a mesma deverá ser justificada e enviada ao impugnante.

9.1.2. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.3. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante, assim como endereço eletrônico para recebimento de informações e notificações;

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Tomé das Letras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Marisa Maciel de Souza

Prefeita

EMPRESA

Representante Legal

Testemunha 1

Ass.:

Nome:

CI:

CPF:

Testemunha 2

Ass.:

Nome:

CI:

CPF: